



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

Edição Digital nº 776 Páginas 25

Guaratuba, 2 de junho de 2.021





RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 – AGENTE DE ENDEMIAS

Seção II – pag 15

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 003/2019

A Prefeitura Municipal de Guaratuba, por meio de sua Secretaria Municipal da Administração e Secretaria Municipal da Educação, bem como da Comissão Examinadora Julgadora designada por meio da Portaria 11.804/2019 recomposta pela Portaria 11.856/2019, tendo em vista o Decreto nº 23.064/2019 de homologação de resultado e o contido no protocolo de nº 48526/2019, **RESOLVE:**

CONVOCAR os classificados relacionados no anexo único do presente edital para se apresentarem no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à rua José Nicolau Abagge, nº 1330, Bairro Cohapar, A FIM DE SEREM ENCAMINHADOS PARA A 2ª. ETAPA DO PROCESSO SELETIVO que, nos termos do Edital 003/2019, consiste em:

1. AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: os aqui convocados deverão realizar sua Avaliação Psicológica por psicólogo escolhido e custeado pelo próprio candidato, cuja avaliação terá por finalidade avaliar a dinâmica da personalidade do candidato para verificar se apresenta características psicológicas compatíveis com o exercício do cargo, devendo apresentar seu resultado ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da apresentação do candidato, a qual deverá, sob pena de não aceitação dos laudos, ser realizada com a observação de todos os itens abaixo, sendo de integral responsabilidade do candidato a entrega deste edital ao profissional que o avaliará, devendo constar dos laudos devidamente assinados pelo profissional, a expressa menção da ciência dos termos deste edital:

1.1 A Avaliação Psicológica a ser realizada é um processo sistemático, de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo.

1.2 A Avaliação Psicológica deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizados técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas e de personalidade favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado.

1.3 Será realizada exclusivamente por profissionais devidamente habilitados, com registro válido no Conselho Regional de Psicologia, em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução nº CFP-02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza.

1.4 A avaliação psicológica consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal.

1.5 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história de vida do candidato que são importantes para a análise.

1.6 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas e de personalidade dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução nº CFP-09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela

comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

1.7 Serão avaliados os aspectos:

1.7.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual.

1.7.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo.

1.7.3 Dois Tipos de Atenção (Concentrada, Dividida, Alternada, Difusa ou Discriminativa): capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis.

1.7.4 Personalidade: Indicadores psicológicos necessários: Estabilidade, adaptação ao meio, estabilidade emocional, equilíbrio, flexibilidade, afetividade estável, respeito, autocontrole, iniciativa, sociabilidade, controle de impulsos, maturidade nas decisões, planejamento, prudência, segurança e senso crítico.

1.8 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “INAPTO” para o exercício do cargo.

1.9 APTO significa que o candidato apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura.

1.9 INAPTO significa que o candidato não apresentou, no Processo Seletivo, o perfil psicológico compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado INAPTO na Avaliação Psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

1.10 O candidato deverá comprovar sua aptidão através de laudo da avaliação psicológica, de acordo com a Resolução CFP nº 06/2019, não serão aceitos laudos simplificados ou fora dos padrões da Resolução citada. Cabe ao psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é um procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão.

1.11 Perfil Profissiográfico: Serão considerados INAPTOS os candidatos que apresentarem resultados abaixo da média em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual, atenções de 2 formas ou apresentar indicadores psicológicos restritivos como: Conflito, depressão, ansiedade, dissimulação, exibicionismo, explosividade, impulsividade, frustração, hostilidade, emotividade, imaturidade, imprevisibilidade, indecisão, insegurança, instabilidade, irritabilidade, estresse, negativismo, obsessividade, oposição, perturbação, pessimismo, transtorno e vulnerabilidade.

1.12 A divulgação do resultado da Avaliação Psicológica será feita no site da Prefeitura Municipal de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, após sua entrega pelo Candidato ao Departamento de Recursos Humanos, em cuja publicação constará o nome do candidato considerado APTO e somente o nº de inscrição do candidato considerado INAPTO assim como do candidato que não tiver apresentado o resultado da avaliação.

2. AVALIAÇÃO MÉDICO-ADMISSÃO: os aqui convocados deverão realizar Avaliação médico-admissional em consonância com a medicina do trabalho, pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Município, ocasião em que poderão ser solicitados exames complementares a serem custeados pelo Candidato, para referendar a decisão, de caráter eliminatório, quando se emitirá parecer “APTO” ou “NÃO APTO” para exercerem a função pretendida, bem como se a deficiência alegada para a concorrência na vaga preferencial está de fato comprovada e se é compatível com o exercício do cargo. O dia e local da realização da avaliação médico-admissional será informado ao candidato no momento em que se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos, atendendo à presente convocação.



Por ocasião da realização das avaliações psicológica e médico-admissional, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo, sendo considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

A não apresentação do candidato no prazo estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato subsequente.

O candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios da escolaridade mínima estabelecida para o cargo de inscrição, sob pena de desclassificação.

Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento do processo, até que chegue novamente sua vez.

Guaratuba, 26 de maio de 2021.

DENISE LOPES SILVA GOUVEIA

Secret. Municipal da Administração

FERNANDA ESTELA MONTEIRO

Secret. Municipal da Educação

CINTHIA ROBERTA SEMENIUK PEDROSO

PRESIDENTE DA COMISSÃO EXAMINADORA

ANEXO ÚNICO

12º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ETAPA FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2019 CONVOCAÇÃO ESPECÍFICA PARA PROFESSOR FUNÇÃO DOCENTE – LOTAÇÃO ÁREA URBANA

Ordem de Classificação na Concorrência Geral ou na Concorrência de Pessoa com Deficiência - PcD	Nº Inscrição	Nome do Candidato
172	260	JANAÍNA GRAPER
173	023	ANDRÉIA APARECIDA PEDROTTI
174	389	LUCICLEIA CARNEIRO MÖLLER
175	186	JOCIANE APARECIDA SILVANO RIBEIRO
176	252	NASHALLE LUANA MOTTA ANDRÉ ABAGGE
177	083	ROSANA DOS ANJOS CORRÊA
178	145	JOICE SILVEIRA ALVES
179	111	KETLYN DA VEIGA ALVES
180	428	LIGIA MARIANA NUNES DA SILVA
181	292	NOEMI ALVES PEREIRA MARQUES
182	075	KARINE CORDEIRO DA SILVA MOURA

183	036	LOUANA FERNANDA CARNEIRO
184	030	ALEXANDRA JÚLIO PIMENTEL
185	148	GILMARA FERNANDES CORRÊA RUIVO
186	189	GRACELIZ CARDOSO PEREIRA

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Estado do Paraná

Extrato de 2º Termo Aditivo Contratual

Contratante: Município de Guaratuba

Contratado: Solange Fontoura Cezar

Prazo: Fica excepcionalmente prorrogado o prazo de término da cláusula primeira do primeiro termo aditivo ao contrato original, para o dia 20/01/2022, conforme reconhecimento do direito de estabilidade provisória à gestante, baseada em data provável de parto de acordo com documentação comprobatória, nos termos do art. 7º, XVII da Constituição do Brasil e do art. 10, II, “b”, do ato das disposições constitucionais transitórias.

Função: Cuidador Social

Mantidas todas as demais cláusulas do contrato originário, vedada nova prorrogação.

Guaratuba, 29 de maio de 2021.

Roberto Justus

Prefeito

DECRETOS

Republicado por Incorreção

DECRETO Nº 23.868

Data: 25 de maio de 2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 3 e 4 de junho, tendo em vista o dia de Corpus Christi do ano de 2021.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Em decorrência do dia de Corpus Christi do ano de 2021, fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, nos dias 3 e 4 de junho.

Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública, Departamento de Fiscalização e Abrigo Institucional “Casa da Criança e do Adolescente”..

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRE-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 25 de maio de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 23.869**

Data 27/05/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1870/2020 de 17/12/2020, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 1.753.376,47 (um milhão setecentos e cinquenta e três mil trezentos e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

03.001 GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS

1173 - 3.1.90.16.00.00 00510 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 9.000,00

56 - 3.3.90.36.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 52.000,00

03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA

1174 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 31.000,00

CIVIL

1175 - 3.1.91.13.00.00 00510 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE

05.001 GESTÃO EM SAUDE

05.001.10.122.0012.2.040. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE

196 - 3.3.90.36.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 10.000,00

05.002 ATENÇÃO BASICA

05.002.10.301.0012.2.042. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA

227 - 3.1.90.04.00.00 00303 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 7.000,00

05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

298 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 8.000,00

310 - 3.3.90.33.00.00 00303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 90.000,00

316 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 20.000,00

JURÍDICA

05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA

1151 - 3.1.90.04.00.00 00494 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 12.000,00

355 - 3.1.90.13.00.00 00494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU

394 - 3.1.91.13.00.00 00303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO

06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-MDE

06.002.12.361.0013.2.059. MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

472 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 145.000,00

CIVIL

479 - 3.1.91.13.00.00 00104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 20.000,00

06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO

1154 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00

06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL

1186 - 3.1.90.04.00.00 00101 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO 11.000,00

1187 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 22.000,00

CIVIL

1188 - 3.1.90.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00

1191 - 3.1.91.13.00.00 00101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL

07.002 PROTEÇÃO BÁSICA

07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTEÇÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF

698 - 3.3.90.39.00.00 00934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 10.000,00

JURÍDICA

12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE

MANUTENÇÃO DE VIAS PUBLICAS

949 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 202.000,00

CIVIL

951 - 3.1.90.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 10.000,00

953 - 3.1.90.16.00.00 00511 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 33.000,00

957 - 3.1.91.13.00.00 00511 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00

12.001.15.452.0015.2.083. AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

981 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 14.360,00

13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA

13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SEGURANCA NO MUNICIPIO

1011 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 5.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 751.360,00

Suplementação

30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1202 - 3.3.30.93.00.00 970 INDENIZACÕES E RESTITUIÇÕES 0,04

Total Suplementação: 0,04

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA - FONTE 970 CONV SEDU 0,04

336/18

1.3.2.1.00.1.1.992300

Total da Receita: 0,04

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução





05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.051. MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE GUARATUBA
351 - 3.1.90.11.00.00 00494 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 15.000,00
CIVIL
357 - 3.1.90.16.00.00 00303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 29.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACÃO
06.002 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO-
MDE
06.002.12.361.0013.2.060. VALORIZACÃO DOS PROFISSIONAIS
DO MAGISTERIO - FUNDEB
504 - 3.1.90.11.00.00 00101 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 38.000,00
CIVIL
06.002.12.361.0013.2.071. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS E
OPERACIONAIS DA SECRETARIA DE EDUCACÃO
543 - 3.1.90.11.00.00 00104 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 165.000,00
CIVIL
06.002.12.365.0013.2.061. MANUTENÇÃO DO ENSINO
INFANTIL
595 - 3.3.90.36.00.00 00103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA FÍSICA 20.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA
641 - 3.1.90.11.00.00 00511 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 252.000,00
CIVIL
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
688 - 3.3.90.30.00.00 00934 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E
OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E
FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS
PUBLICAS
975 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 14.360,00
JURÍDICA
973 - 3.3.90.39.00.00 00510 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
- PESSOA 15.000,00
JURÍDICA
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO
DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
996 - 3.1.90.11.00.00 00510 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 78.000,00
CIVIL
1008 - 3.3.90.33.00.00 00510 PASSAGENS E DESPESAS COM
LOCOMOÇÃO 5.000,00
90 RESERVA DE CONTINGENCIA
90.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
90.999.99.999.0099.9.999. RESERVA DE CONTIGENCIA
1143 - 9.9.99.99.00.00 00999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
110.000,00
Total Redução: 751.360,00
Suplementação

01 GABINETE DO PREFEITO
01.001 GABINETE DO PREFEITO
01.001.04.122.0004.2.011. ATIVIDADES DE GOVERNO JUNTO
AO GABINETE DO PREFEITO
7 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA
FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
68 - 3.3.90.93.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
200.000,00
03.001.04.122.0004.2.013. GESTÃO DAS POLITICAS DA
ADMINISTRACÃO, DE RECURSOS HUMANOS E
PATRIMONIO
71 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
73 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 2.000,00
03.001.04.122.0004.2.014. ATIVIDADES DE DEPARTAMENTO
DE COMPRAS E LICITACÕES
81 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA
PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA
DA SECRETARIA
643 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 323.000,00
CIVIL
646 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 9.000,00
649 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 32.000,00
655 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 37.000,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. AÇÕES EM PROTEÇÃO DE
ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
681 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
682 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 2.000,00
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1203 - 3.3.90.32.00.00 1327 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO
PARA DISTRIBUIÇÃO 28.000,00
GRATUITA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E
OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E
FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENÇÃO DE VIAS
PUBLICAS
964 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 150.000,00
13 SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001 FUNDO MUNICIPAL DA SEGURANCA PUBLICA
13.001.06.183.0009.2.023. ATIVIDADE DE MONITORAMENTO
DE SEGURANCA NO MUNICIPIO
1001 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 26.000,00
14 SECRETARIA MUNICIPAL DO URBANISMO
14.001 DEPARTAMENTO DO URBANISMO
14.001.15.452.0003.2.009. ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO
URBANO E EXECUCÃO DO PLANO DIRETOR
1036 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS
FIXAS - PESSOAL 162.000,00
CIVIL
1038 - 3.1.90.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 7.000,00
1040 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS -
PESSOAL CIVIL 4.000,00
1044 - 3.1.91.13.00.00 01000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
10.000,00





30 ENCARGOS ESPECIAIS

30.001 RECURSOS DO TESOUREO MUNICIPAL

30.001.28.846.0008.2.112. OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS

1202 - 3.3.30.93.00.00 970 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
16,43

Total Suplementação: 1.002.016,43

Artigo 4º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

970 CONV 336/2018 SEDU -
PAVIMENTACAO/RECAPE/URBANIZAÇÃO/ 16,43

TOTAL: 16,43

Artigo 5º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 27 de maio de 2021.

ROBERTO JUSTUS

PREFEITO

DECRETO Nº 23.870

Data: 26 de maio de 2021

Súmula: Nomeia servidora para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Aline da Silva Ferreira dos Santos

RG nº 12.853.807-0/PR e CPF/MF nº 088.548.489-48.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 3 de maio de 2021.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 26 de maio de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.871

Data: 31 de maio de 2021

Súmula: Nomeia servidora para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada para exercer a função de Chefe de Assessoria Técnica, Símbolo CC-04:

Norma Aparecida da Silva

RG nº 659.261-9 SC e CPF/MF nº 011.732.779-43.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 31 de maio de 2021.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.872

Data: 31 de maio de 2021

Súmula: Concede gratificação por encargos especiais à servidor.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, gratificação por encargos especiais à servidor abaixo relacionado, conforme segue:

Mauricio da Silva Correa

100% (cem por cento) sobre o vencimento base;

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de maio de 2021, revogando-se todas as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.873

Data: 31 de maio de 2021

Súmula: Concede promoção à servidora DELFINA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 5543/21, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora DELFINA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 57601, na Referência 10 da Classe A do Nível de Atuação 3, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2021, revogando-se disposições em contrário

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.874

Data: 31 de maio de 2021

Súmula: Concede promoção à servidora ANA PAULA LUCIANO SILVA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 7496/21, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora ANA PAULA LUCIANO SILVA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 21672, na Referência 08 da Classe B do Nível de Atuação 3, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.875

Data: 31 de maio de 2021

Súmula: Concede promoção à servidora VILMA LOPES PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 1296/21, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora VILMA LOPES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 21401, na Referência 02 da Classe C do Nível de Atuação 3, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.



Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.876

Data: 31 de maio de 2.021

Súmula: Concede promoção à servidora VILMA LOPES PEREIRA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 1296/21, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora VILMA LOPES PEREIRA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 22122, na Referência 10 da Classe B do Nível de Atuação 3, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.877

Data: 31 de maio de 2.021

Súmula: Concede promoção à servidora MARCIA PEREIRA NASCIMENTO.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 1289/21, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora MARCIA PEREIRA NASCIMENTO, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 21830, na Referência 04 da Classe C do Nível de Atuação 3, pelo término de curso de pós-graduação Lato Sensu, com carga horária superior a 360 horas, na área da educação.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.878

Data: 31 de maio de 2.021

Súmula: Concede promoção à servidora KARYNA BRUNETTI LUCINDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 13346/20, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora KARYNA BRUNETTI LUCINDA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional 21830, na Referência 03 da Classe A do Nível de Atuação 3, pelo término de curso de Mestre em Desenvolvimento Territorial Sustentável.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.878

Data: 31 de maio de 2.021

Súmula: Concede promoção à servidora KARYNA BRUNETTI LUCINDA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 13346/20, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora KARYNA BRUNETTI LUCINDA, ocupante do cargo de Professora Suporte Pedagógico, matrícula funcional 21830, na Referência 03 da Classe A do Nível de Atuação 3, pelo término de curso de Mestre em Desenvolvimento Territorial Sustentável.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.879

Data: 31 de maio de 2.021

Súmula: Concede promoção à servidora SIMONE DA COSTA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 2704/21, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora SIMONE DA COSTA, para o Nível de Atuação 2, Classe A, Referência 07, de seu cargo de Professora Docente, matrícula funcional nº 59151, pelo término do Curso de Pedagogia.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de Junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.880

Data: 31 de maio de 2.021

Súmula: Concede promoção à servidora SHEILA TREVISAN DE LIMA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 4256/21, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora SHEILA TREVISAN DE LIMA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 63031, na Referência 03 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



**DECRETO Nº 23.881**

Data: 31 de maio de 2.021

Súmula: Concede promoção à servidora FRANCINE PLATNER DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.309/08 alterada pela Lei 1505/12 em seus artigos 29 e 33, e tendo em vista o protocolado sob nº 5383/21, DECRETA:

Art. 1º Fica promovida a servidora FRANCINE PLATNER DE SOUZA, ocupante do cargo de Professora Docente, matrícula funcional 59111, na Referência 07 da Classe A do Nível de Atuação 2 do seu cargo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2.021, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 31 de maio de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 23.882

Data: 2 de junho de 2.021

Súmula: Fica autorizada, em caráter excepcional, a realização de Processo Seletivo Simplificado, para contratação, sob regime especial, estatutário, de agentes de endemias

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, nos termos do inciso XIV do art. 76 da Lei Orgânica do Município, bem como nos termos da Constituição da República em seu artigo 37, caput e inciso IX, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 7079/21:

Considerando que a Lei Federal 11.350/2006 e suas alterações determinam ser essencial e obrigatória a presença de Agentes de Combate às Endemias na estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental;

Considerando que não há Concurso Público vigente para contratação de Agentes de Endemias no Município;

Considerando que atualmente a equipe de Agentes de Endemias conta apenas com 13 servidores, sendo 2 estatutários e os demais contratados através do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017;

Considerando que todos os contratos celebrados por meio do Teste Seletivo Simplificado nº 001/2017 encerram-se entre 10/06/2021 e 21/10/2021, data em que a equipe de Agentes de Endemias será reduzida a apenas 02 servidores, inviabilizando a manutenção do combate às endemias no Município;

Considerando que o Município está em situação de Alerta no que se refere à epidemia da Dengue, com projeção de 1,13% dos imóveis positivos para focos de Dengue;

Considerando que as “Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue”, preconizam a disponibilidade de um Agente de Endemias para cada 800 a 1.000 imóveis, correspondendo a um rendimento diário de 20 a 25 imóveis/dia;

Considerando que atualmente o Município conta com mais de trinta e um mil imóveis cadastrados;

Considerando que com o término dos contratos vigentes o Departamento de Vigilância Sanitária e Ambiental, responsável pelo combate à Dengue, ficará com um número insuficiente para cobertura necessária e preconizada para ações de prevenção e combate a arboviroses expondo o Município a risco;

Considerando que o posicionamento da Procuradoria Geral do Município é favorável à contratação proposta, caracterizada como de excepcional interesse público no artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela Emenda Constitucional nº 11, de 13 de junho de 2012, pelo artigo 6º da Lei 1.530/2013, regulamentado pelo Decreto 22.995/2019;

Considerando que a referida contratação se dará por tempo determinado de 01 (um ano) prorrogável por igual período;

Considerando que para tais contratações existem recursos orçamentários,

DECRETA:

Art. 1º Ficam autorizados os Secretários Municipais da Saúde e da Administração a proceder, em caráter excepcional, Processo Seletivo Simplificado, de natureza sumária, mediante análise de curriculum vitae e avaliação médico-admissional, para contratação de profissionais na função de “Agente de Endemias”, na forma do quadro abaixo:

Nº Vagas para contratação imediata	Profissional	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade
20	Agente de Endemias	R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), equivalente ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes de Combate às Endemias – Lei Federal 11.350/2006 alterada pela Lei Federal 13.708/2018 e acrescido ainda de 20 % de adicional de insalubridade	40 h	Ensino fundamental completo

§ 1º Não será cobrada taxa de inscrição para os candidatos ao Processo Seletivo autorizado no caput deste artigo.

§ 2º Será designada comissão Examinadora/Julgadora para sua execução.

Art. 2º A remuneração do pessoal contratado, nos termos deste decreto, não será superior ao valor da remuneração fixada para os servidores de carreira da mesma categoria, nos planos de retribuição e nos quadros de cargos e salários do Município.

Art. 3º Os contratados, nos termos deste decreto, ficarão vinculados, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social, cujas contribuições deverão ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 4º A contratação a que se refere o art. 1º deste decreto é de excepcional interesse público.

Parágrafo Único. A contratação se dará por um período determinado de 01 (um) ano, prorrogável por igual tempo.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria Municipal das Finanças e Planejamento deverão promover as adequações orçamentárias e outras medidas administrativo-legais necessárias para o atendimento ao presente decreto.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de junho de 2.021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PORTARIAS

PORTARIA Nº 13.047

Data: 1º de junho de 2021.

Súmula: Autoriza a substituição temporária dos Conselheiros Tutelares, convocando Conselheira Suplente, para período aquisitivo de férias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e o contido no protocolado sob nº 7678/21 e 10774/21, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a substituição temporária dos Conselheiros Tutelares o qual fruirão férias conforme segue:

Conselheira: Vanessa Tauscheck Batista

Período: 01 à 30/07/21;

Conselheira: Jéssica Slobodzin

Período: 31/07/21 à 29/08/21;

Conselheira: Lilian Rosane Alves

Período: 30/08/21 à 28/09/21

Conselheiro: Renan Augustho do Nascimento

Período: 29/09/21 à 28/10/21

Art. 2º Fica convocada a Conselheira Tutelar Suplente ANITA DA SILVA MICHELOWSKI RIBEIRO, portadora do RG nº 8.837.678-1 PR, CPF/MF nº 057.314.629-25 para assumir temporariamente as funções da conselheira tutelar mencionada no artigo anterior, tão somente pelo tempo em que perdurar a fruição das referidas férias.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2021

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.048

Data: 1º de junho de 2021

Súmula: Designa a servidora QUEILA PATRICIA CABRAL PEDROSO para exercer a função de Coordenadora no Setor Pedagógico no Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado (CMAE), concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, inciso II, art. 74, § Único da Lei Municipal nº 1309/08, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 10690/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora QUEILA PATRICIA CABRAL PEDROSO, matrícula funcional nº 22264 para exercer a função de Coordenadora no Setor Pedagógico do Centro Municipal de Avaliação e Atendimento Educacional Especializado (CMAE), junto à Secretária Municipal da Educação.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 70% (setenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 18 de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.049

Data: 1º de junho de 2021

Súmula: Designa a servidora ISABEL CRISTINA SILVEIRA JAMMAL GUIDINI para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Moises Lupion, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, inciso II, art. 74, § Único da Lei Municipal nº 1309/08, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 10692/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora ISABEL CRISTINA SILVEIRA JAMMAL GUIDINI, matrícula funcional nº 21337, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Moises Lupion.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Fica-lhe concedido, também, adicional no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento base, por ser detentora de um único padrão como professora docente, enquanto perdurar a designação.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 12.729/21.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.050

Data: 1º de junho de 2021

Súmula: Designa a servidora DIRLENE DO ROCIO CUNHA para exercer a função de Coordenadora Pedagógica - EJA, concedendo-lhe remuneração prevista em lei.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 72, inciso II, art. 74, § Único da Lei Municipal nº 1309/08, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 10694/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora DIRLENE DO ROCIO CUNHA, matrícula funcional nº 21337, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica - EJA.

Art. 2º Fica-lhe concedida gratificação no valor de 60% (sessenta por cento) sobre seu vencimento base, pelo exercício da função de coordenadora pedagógica, enquanto perdurar a designação.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 12.735/21.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.051

Data: 1º de junho de 2021

Súmula: Revoga, integralmente, a Portaria Municipal nº 12.728/21 que designou servidora para a função de Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 10698/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada, integralmente, a Portaria Municipal nº 12.728/21 que designou a servidora Diocléia Cassia Sobanski, matrícula funcional nº 22492, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica no CMAE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRASE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito





PORTARIA Nº 13.052

Data: 1º de junho de 2021

Súmula: Designa servidora para exercer a função de Secretária Escolar do CMEI Raio de Sol.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolo administrativo sob nº 10721/21, RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a servidora Edna Luiza Ribeiro Lançoni, professora docente, matriculas funcionais nº 20950 e 20140 para exercer a função de Secretária no CMEI Raio de Sol.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagidos a 23 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.053

Data: 1º de junho de 2021

Súmula: Determina instauração de Sindicância para apurar os fatos narrados no protocolo administrativo nº 7978/21.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Determinar a Comissão Permanente de Sindicância a abertura de uma Sindicância visando apurar os fatos objeto da denúncia feita pela sra Secretária Municipal do Meio Ambiente, juntados ao protocolo administrativo autos nº 7978/21.

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação da presente Portaria, para o término dos trabalhos.

Art. 3º Ultimada a sindicância, deverá ser remetido um relatório ao Gabinete do Prefeito, indicando se os fatos narrados são irregulares ou não.

Art. 4º Caso os fatos sejam considerados irregulares, o relatório deverá indicar quais os dispositivos legais em tese foram violados, para que seja determinada a instauração do devido Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.054

Data: 1º de junho de 2021

Súmula: Compõe comissão de monitoramento e avaliação da parceria do Termo de Colaboração para execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a Lei Federal 13.019, art. 35 e o constante no protocolado sob nº 10529/21, RESOLVE:

Art. 1º Compõe Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria do Termo de Colaboração para execução de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade ILPI – Instituição de Longa Permanência, com os seguintes servidores:

Ilda Janete Steimetz Costa, matrícula funcional nº 62711, Pedagoga Social;

Leticia de Lima Strozzi, matrícula funcional nº 55411, Psicóloga;

Regina Campos Lima Sartori, matrícula funcional nº 54601, Assistente Social.

Art. 2º Fica, também, designada a servidora Fernanda Francis Alvares, matrícula funcional nº 54591, Assistente Social, como gestora da parceria do acordo a ser firmado por meio do Termo de Cooperação, previsto no Chamamento Público 001/2021.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 1º de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 13.055

Data: 2 de junho de 2021

Súmula: Designa Comissão Especial para realizar Processo Seletivo Simplificado, para contratação, sob regime especial, estatutário, de agentes de endemias.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 1.530, de 19/06/2013, art. 6º e seus §§, Decreto Municipal nº 23.882/21 e o constante no protocolado sob nº 7079/21, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem Comissão Especial Examinadora/Julgadora, com o objetivo de realizar Processo Seletivo Simplificado para admissão emergencial, para contratação por tempo determinado e prorrogável de 01 (um) ano de “Agente de Endemias”, adstrito à área da Saúde, para o atendimento das Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue:

I - CARINA FRANCA

Auxiliar em Saúde

CIRG: 9.315.695-1 PR

Matrícula funcional nº 59.051

II - JULIANE GDLA

Assistente Social

CIRG – RG. 5.420.605-4

Matrícula Funcional nº 23.341

III - EDUARDO SCHNEIDER NETO

Procurador

CIRG – 5.593.113-5

Matrícula Funcional nº 56501

IV - ANGELITA MACIEL DA SILVA

Diretora Geral da Saúde

CIRG – 5.195.275-8

Matrícula Funcional 69421

V - JULIANA MENDONÇA SILVA

Nutricionista

CIRG – 6.606.200-7/PR

Matrícula Funcional 50621

VI-SIMONE WACHTER MULLER

Psicóloga

CRP: 08/11315

CIRG – 12.999.411-8/PR

Matrícula Funcional 55581

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 2 de junho de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021 – PMG, que prevê a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Advocacia e Assessoria Jurídica, em favor da empresa PERMAN ADVOGADOS E ASSOCIADOS inscrita no CNPJ sob o No 21.565.887/0001-35, com a remuneração honorária proporcional de 15 % (quinze por cento) em relação ao benefício econômico auferido em razão da interposição da ação, para o período de 12 (doze) meses, com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 17 de maio de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 - PMG

O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021 – tem por objeto Credenciamento de Prestadores de Serviços de Saúde, possibilitando a contratação de serviço de técnicos de enfermagem, enfermagem, fisioterapeuta intensivista e farmacêutico credenciados por hora/plantão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 1.750.485,00 (um milhão, setecentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais), com base no Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.

Guaratuba, 25 de maio de 2021.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2021

PROCESSO Nº 11884/2021

O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob nº 016/2021, cujo o objeto é O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS DIVERSOS, OS QUAIS SERÃO REPASSADOS PARA AS ENTIDADES APAE E APADVG, COM RECURSO PROVENIENTE DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 2020370500002.

RESOLVE:

1º. Homologar o Pregão ELETRÔNICO nº. 016/2021, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 26 de março de 2021, pôde-se verificar:

- Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
- Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
- Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
- Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.

2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:

FORNECEDOR: L.F.SILVA MAQUINAS - CNPJ: 07.859.420/0001-77

Item 33 R\$ 3.150,00 Valor Total R\$12.600,00 (doze mil e seiscentos reais).

FORNECEDOR: MAW COMERCIO MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 26.655.819/0001-80

Item 8 R\$ 110,00 Valor Total R\$ 6.600,00

Item 29 R\$ 257,00 Valor Total R\$ 1.542,00

Item 30 R\$ 257,00 Valor Total R\$ 1.542,00

Item 32 R\$ 935,00 Valor Total R\$ 6.545,00

Valor Total do Fornecedor: 16.229,00 (dezesseis mil, duzentos e vinte e nove reais).

FORNECEDOR: MONIQUE CRACCO DE CASTRO - CNPJ: 29.125.166/0001-16

Item 6 R\$ 550,00 Valor Total R\$ 3.850,00

Item 7 R\$ 888,88 Valor Total R\$ 7.111,04

Valor Total do Fornecedor: 10.961,04 (dez mil, novecentos e sessenta e um reais e quatro centavos).

FORNECEDOR: NUVEMPRIME INFORMATICA LTDA. ME - CNPJ: 17.975.908/0001-13

Item 10 R\$ 215,00 Valor Total R\$ 860,00

Item 14 R\$ 4.070,00 Valor Total R\$ 24.420,00

Item 17 R\$ 4.070,00 Valor Total R\$ 40.700,00

Item 24 R\$ 760,00 Valor Total R\$ 1.520,00

Item 34 R\$ 3.390,00 Valor Total R\$ 3.390,00

Item 37 R\$ 3.410,00 Valor Total 3.410,00

Item 41 R\$ 3.700,00 Valor Total 7.400,00

Item 42 R\$ 2.000,00 Valor Total 2.000,00

Item 43 R\$ 1.450,00 Valor Total 1.450,00

Valor Total do Fornecedor: 85.150,00 (oitenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

FORNECEDOR: V.A. OTTONI EQUIPAMENTOS EPP - CNPJ: 18.770.897/0001-06

Item 3 R\$ 708,00 Valor Total R\$ 1.416,00

Item 5 R\$ 1.882,00 Valor Total R\$ 3.764,00

Item 9 R\$ 1.147,00 Valor Total R\$ 2.294,00

Item 11 R\$ 1.295,00 Valor Total R\$ 2.590,00

Item 12 R\$ 2.395,00 Valor Total R\$ 4.790,00

Item 13 R\$ 1.048,00 Valor Total R\$ 2.096,00

Item 19 R\$ 340,00 Valor Total R\$ 680,00

Item 20 R\$ 147,00 Valor Total 147,00

Item 22 R\$ 9.898,00 Valor Total 9.898,00

Item 28 R\$ 895,00 Valor Total R\$ 1.790,00

Item 31 R\$ 422,00 Valor Total R\$ 25.320,00

Item 40 R\$ 1.420,00 Valor Total 4.260,00

Valor Total do Lote: 59.045,00 (cinquenta e nove mil e quarenta e cinco reais).

FORNECEDOR: VIA LUMENS'S AUDIO, VIDEO E INFORMATICA LTDA EPP - CNPJ: 08.335.448/0001-78

Item 1 R\$ 1.747,00 Valor Total R\$ 8.735,00

Item 4 R\$ 3.134,00 Valor Total R\$ 6.268,00

Item 39 R\$ 3.498,00 Valor Total R\$ 6.996,00

Item 44 R\$ 238,50 Valor Total R\$ 4.770,00

Valor Total do Fornecedor: 26.769,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 210.754,04 (duzentos e dez mil, setecentos e cinquenta e quatro e quatro)

3º. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.

Publique-se.

Guaratuba, 25 de maio de 2021.

Roberto Justus

Prefeito





EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: VICTOR HUGO LUZ SENDODA
CPF N.º 01002072948
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020 - CHAMADA PUBLICA N.º 001/2020
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 98/2021 - PMG
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.122.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 02 de julho de 2021 e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N.º 101/2021 - PMG
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade N.º 001/2021 - PMG
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
Contratada:
EMPRESA PERMAN ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ n.º 21.565.887/0001-35
Endereço: SCN, Quadra 01, Bloco “G”, Sala 1218, Ed Esplanada Business, Asa Norte, Brasília/DF,

CEP 70.711-070

Objeto: Prestação de serviços de Advocacia e Assessoria Jurídica que o contratado se compromete a executar para o contratante

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. – 510 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. – 511 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
04.001.04.123.0005.2.015.3.3.90.39.00.00. – 1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

Valor: a contratante pagará a CONTRATADA a remuneração honorária proporcional de 15 % (quinze por cento) em relação ao benefício econômico auferido em razão da interposição da ação
Vigência: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 17 de maio de 2021

Roberto Justus

Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 100/2021 - PMG

Pregão Eletrônico N.º 019/2021- PMG

Contratante: MUNICÍPIO DE GUARATUBA
CNPJ n.º 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
Contratada:
Empresa: C.B.MOREIRA & CIA LTDA.
CNPJ: 01.726.903/0001-17
Endereço: RUA SÃO VICENTE DE PAULO, Nº 102, BAIRRO CENTRO, ARAUCÁRIA, PARANÁ, CEP: 83702-050.
Objeto: Locação de micro ônibus para transporte de passageiros, destinado a atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.
 Dotação: As despesas correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.33.00.00. - 303 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Vigência: 12 (doze) meses.
Valor: R\$ 137.940,00 (cento e trinta e sete mil, novecentos e quarenta reais).
Guaratuba, 14 de maio de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ N.º 76.017.474/0001-08
ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380, Centro, Guaratuba/PR.
CONTRATADO: BRUNO HENRIQUE SCHUTA BODANESE
CPF N.º 01002072948
INEXIGIBILIDADE N.º 004/2020 - CHAMADA PUBLICA N.º 001/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 95/2021 - PMG
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE, POSSIBILITANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DOS MÉDICOS CREDENCIADOS POR HORA/PLANTÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, MANTENDO DESTA FORMA A EQUIPE NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO A POPULAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.001.10.122.0012.2.040.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.





05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.122.0012.2.042.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.36.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.36.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00 – FONTE 303 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.39.00.00. – FONTE 494 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.
VALOR: A Contratante pagará por tais serviços o valor de R\$ 110,00 (Cento e dez reais) para cada hora de prestação dos serviços, descritos na Cláusula Primeira do presente contrato.
PRAZO: O prazo de execução dos serviços do presente contrato será até 02 de julho de 2021 e vigência por igual período.
DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.
Roberto Justus
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 031/2021

4) OBJETO: O PRESENTE CERTAME TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA E DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA AMPLIAÇÃO DO PROJETO GUARATUBA DIGITAL, EM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DETERIORADOS E VIABILIZAR AS INSTALAÇÕES E A COMUNICAÇÃO REMOTA DESTES EQUIPAMENTOS COM A CENTRAL DE CONTROLE E OPERAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA PÚBLICA.

5) VALOR MÁXIMO: R\$ 209.267,30 (duzentos e nove mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

6) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

7) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

7.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 18 de junho de 2021 às 13h00min;

7.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 18 de junho de 2021, às 13h30min;

7.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18 de junho de 2021, às 14h00min;

8) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

9) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

10) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Guaratuba, 02 de junho 2021.

Silvana A. Diniz Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

1) TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

2) MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

3) EDITAL: Nº. 030/2021

4) OBJETO: O presente certame tem por objeto a contratação de empresa especializada em locação de aparelho de raio X móvel para atender a demanda dos pacientes com COVID-19 no Pronto Socorro Municipal.

4.1. VALOR MÁXIMO: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

5) RETIRADA DO EDITAL: O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial do Município de Guaratuba, na página www.portal.guaratuba.pr.gov.br.

6) INFORMAÇÕES IMPORTANTES:

6.1) TÉRMINO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 18 de junho de 2021 às 08h00min;

6.2) TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Dia 18 de junho de 2021, às 08h30min;

6.3) INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 18 de junho de 2021, às 09h00min;

7) O Município de Guaratuba utilizará o portal de Licitações da Caixa Econômica Federal (www.licitacoes.caixa.gov.br) para realização desta licitação, conforme Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

8) FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: E-mail: licitacao@guaratuba.pr.gov.br

Fone: (41) 3472-8576 WhatsApp/ 3472-8787

9) REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Guaratuba, 01 de junho 2021.

Silvana A. Diniz

Pregoeira

TERMO DE APROVAÇÃO – ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ: 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº 380, Centro, Guaratuba/PR

CONTRATADA: OCEÂNICA SUL TRANSPORTES

CNPJ: 05.314.329/0001-40

ENDEREÇO: Rua Estoril, nº 924, Praia de Leste, Pontal do Paraná, Estado do Paraná CEP: 83.255-000

08º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 139/2018 – PMG

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 002/2018 – PMG

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte coletivo urbano de passageiros no município de Guaratuba, sob regime jurídico de concessão.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.93.00.00 – 303 – INDENIZAÇÕES - RESTITUIÇÕES

SUBSÍDIO FINANCEIRO: O valor do subsídio financeiro na modalidade indenizações e restituições, será assim dividido:

I – referente aos meses de março de 2020 a fevereiro de 2021 será repassado a Concessionária o valor de R\$ 412.000,00 (quatrocentos e doze mil reais).

II – referente aos meses de março a dezembro de 2021, poderá ser concedido subsídio tarifário limitado ao valor máximo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) mensais, desde que observada a disponibilidade financeira e orçamentária e apresentação de demonstrativos contábeis que comprovem o déficit tarifário

DATA DA ASSINATURA: 07 de maio de 2021.

Roberto Justus

Prefeito





SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Republicada por Incorreção

Ata 5

Guaratuba, 22 de março de 2021.

Ata da reunião do COMTUR de Guaratuba

Abrir sessão: ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR. Aos vinte dias do mês de abril do ano de 2021, às 14h00, na sala online do google meet, reuniram-se os membros do COMTUR para 2ª reunião mensal ordinária do ano de 2021. Os participantes foram: Heros Gil Fanini Antonio - Marcos Grocoske Fedato - Juliana Aparecida Pacheco – Debura Carvalho de Aquino - Patrícia C. Assis Santos – Paulo Pinna – Vagner Bernardo Dias – Fabiano Cecilio da Silva Convidados: Yuri Benites – Presidente do COMTUR de Foz do Iguaçu Susan Klein – Diretora de Turismo de Matinhos

Membros que não participaram: Yuri Benites não participou, pois não conseguiu se conectar online para a reunião. Susan Klein não participou, pois surgiu um compromisso de última hora. Relatório: A reunião foi declarada aberta pelo vice presidente do COMTUR Guaratuba, sr. Heros, neste momento a Secretária do COMTUR sra. Debura pediu a palavra e comentou que não poderia participar, pois teria uma reunião como o prefeito Roberto Justus e com a Secretária Rocio e neste momento a reunião será secretariada pelo sr. Marcos Grocoske Fedato, Sr. Heros continuou e passou a palavra imediatamente para a diretora executiva da Instância de Governança Regional – ADETUR LITORAL, Sra. Patrícia C. Assis Santos que agradeceu a presença de todos e iniciou comentando a importância da pesquisa dos meios de hospedagem e que ela deve ser amplamente divulgada e preenchida por todos os que detém cama como meio de hospedagem de turistas. Patrícia destacou também que devemos incentivar, em nosso município, para que os prestadores de serviços do trade turístico preencham o CADASTUR, pois é de suma importância para nosso município e para a região do litoral paranaense perante o Ministério do Turismo. Apresentou dados estatísticos sobre o crescimento destes registros a partir de 2019, mas que precisamos atingir uma meta maior neste ano de 2021. Destacou que a renovação do CADASTUR deve ser feita a cada 2 ou 3 anos, que é feita muito rápida através do site específico e gratuitamente. Comentou também sobre a campanha para emissão do Selo CADASTUR e a importância de ele estar visível ao turista nos estabelecimentos cadastrados. Destacou novamente a importância da pesquisa dos serviços de hospedagem do litoral 2021, listando todos os tipos de hospedagem que oferecem cama. Neste momento do Sr. Marcos perguntou se as imobiliárias que locavam casas por dia ou por mês para veraneio também entrariam nesta listagem da pesquisa e que estas deveriam ter registro no CADASTUR também, no que foi respondido pela sra. Patrícia que na pesquisa estas imobiliárias deveriam ser inseridas, mas que o registro no CADASTUR deverá ser das imobiliárias que detém em seu CNAE principal como “meio de hospedagem”. Sr. Heros comentou que o sr. Vagner, como contador e membro da diretoria da ACIG poderia nos ajudar nesta relação de empresas e imobiliárias a serem visitadas, tanto para as pesquisa quanto para o registro no CADASTUR. Patrícia apresentou o projeto sobre o veículo da ADETUR LITORAL de promoção – Emoções o Ano Inteiro, o qual teve boa aceitação entre os presentes. Comentou sobre o calendário de eventos solicitado em reunião realizada entre a ADETUR e o prefeito Roberto Justus no dia 19 de abril e comentou que a opção deste calendário ser realizado online é a melhor opção, visto que não necessita de Lei ou Decreto específico para a construção do mesmo e que está estudando outras propostas legais para apresentar uma solução para o prefeito. Patrícia respondeu perguntas sobre viabilidade de pagamentos de custos do veículo de promoção citado acima. Em

seguida, demos continuidade à elaboração do PDS Litoral, o qual foi finalizado com anuência de todos. Patricia comentou sobre a importância do COMTUR Guaratuba ter páginas nas mídias sociais e que estas contenham links para os sites e páginas do MTUR, da Prefeitura de Guaratuba e da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo. Sobre este assunto, ficou decidido que o sr. Heros ficará responsável por estas mídias, tanto na criação quanto na manutenção e inserção de informações. Sra. Juliana comentou sobre a nova composição do COMTUR Guaratuba e que no dia 17 de maio de 2021 se encerrará o atual mandato e que já devemos pensar e preparar a nova composição deste Conselho. Também enfatizou que os representantes da Secretaria Municipal de Urbanismo não estão inseridos no grupo de Whatsapp do Comtur Guaratuba. Patricia comentou que na próxima reunião daremos início ao PLANO DE AÇÃO do COMTUR Guaratuba. E não havendo mais assuntos a serem tratados, foi encerrada a reunião online às 16h04min.





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

Os SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DA SAÚDE e DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das suas atribuições e considerando a autorização do Senhor Prefeito Municipal, exarada no Decreto Municipal nº 23.882 de 2 de junho de 2021, RESOLVEM:

TORNAR PÚBLICO

que será realizado Processo Seletivo Simplificado, visando a contratação temporária de profissionais para desempenhar as funções de Agente de Endemias, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, como segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, pelo artigo 37 da Constituição Federal de 1988, pelo artigo 98 da Lei Orgânica do Município, alterado pela emenda Constitucional nº 11/2012, pela Lei Federal 8.666/1993, pela Lei Municipal 1.530/2013, pelo Decreto Municipal 22.995/2019 e regulamentos pertinentes à matéria.

1.2 O Processo Seletivo será realizado na cidade de Guaratuba - Paraná, sendo vedada a aplicação de qualquer das etapas que o constitui em datas e/ou horários e locais diferentes daqueles divulgados oficialmente.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições e o recebimento dos documentos serão na modalidade Presencial, e aceitos nos dias úteis, a partir do dia 07 de junho de 2021 até o dia 16 de junho de 2021, na Secretaria Municipal da Saúde, à Avenida Ponta Grossa, 330 Centro, Guaratuba, Paraná, no horário das 08.30 (oito e trinta horas) às 11.00 (onze) horas e das 13.30 (treze e trinta) às 17.00 (dezesete) horas. Não haverá expediente de atendimento no sábado e domingo, dias 12 e 13 de junho de 2021.

2.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 Para realizar a inscrição o candidato deverá preencher o Requerimento de inscrição (anexo I) e entregar os seguintes documentos:

- a) CÓPIA LEGÍVEL DO CPF;
- b) CÓPIA LEGÍVEL DA CÉDULA DE IDENTIDADE - RG;
- c) CÓPIA LEGÍVEL DO TÍTULO DE ELEITOR;
- d) CÓPIA LEGÍVEL DO PIS/PASEP;
- e) CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA DA CARTEIRA PROFISSIONAL;
- f) CÓPIA LEGÍVEL AUTENTICADA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE;
- g) CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO (ÁGUA/LUZ/TELEFONE);
- h) UMA FOTO 3x4, ATUALIZADA;
- i) CURRÍCULUM VITAE DEVIDAMENTE PREENCHIDO, CONFORME FORMULÁRIO CONSTANTE DO ANEXO II;
- j) CÓPIA AUTENTICADA DOS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM OS TÍTULOS E A EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL INFORMADOS EM SEU CURRÍCULUM VITAE.
- k) CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

2.3.1 não será realizada fotocópia no local da inscrição

2.4 Os documentos que, nos termos do subitem anterior, exigirem cópias autenticadas, terão que ter sua autenticação em cartório ou ser autenticados pelo Servidor que estiver realizando as inscrições, desde que apresentado o documento original, sem rasuras.

2.5. Se os documentos comprobatórios dos pré-requisitos para inscrição não forem apresentados, o candidato será desclassificado;

2.6 O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das etapas desse Processo Seletivo Simplificado, deverá solicitá-lo no ato da inscrição, anexando ao Requerimento de inscrição, pedido explicitando o tipo de atendimento diferenciado e laudo médico que o justifique.

2.6.1 A solicitação será analisada obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

2.7 Os candidatos com Deficiência, terão assegurados o pleno exercício dos direitos previstos em lei, desde que compatíveis com as atribuições técnicas, físicas e psicológicas do cargo.

2.7.1 No ato da inscrição, o candidato com Deficiência deverá informar tal condição, requerendo ou não a prerrogativa de concorrer às vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, nos termos da lei, com o correto preenchimento do campo próprio do Requerimento de inscrição, vedada qualquer alteração posterior, e anexar Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como à provável causa da deficiência.

2.7.2 Após a avaliação inicial do Processo Seletivo Simplificado, o candidato com deficiência, quando convocado para contratação, deverá igualmente se submeter à Avaliação Médica Admissional, cujo laudo será a decisão terminativa sobre sua condição de pessoa portadora de deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

2.8 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

2.9 As informações prestadas no Requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível, ou que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

2.10. Não será aceita inscrição condicional ou extemporânea

2.11 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação.

2.12 No ato da inscrição, o candidato deverá entregar o curriculum vitae de preenchimento obrigatório, bem como proceder a juntada da documentação comprobatória pertinente.

2.12.1 Os Anexos I e II poderão ser “baixados” diretamente do edital no Portal Oficial do Município, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, sendo que o Anexo I poderá ser impresso pelo candidato, para apresentá-lo devidamente preenchido no momento da inscrição.

2.13 O candidato que não apresentar os documentos exigidos para comprovar sua titulação e experiência profissional, nos termos do presente Edital e seus anexos, não terá pontuação nos itens correspondente.

2.14 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização de cada etapa do Processo Seletivo.



**3. DAS VAGAS E DO CONTRATO**

3.1 Os candidatos aprovados serão admitidos por Contrato por Tempo Determinado sob regime especial, estatutário, cuja duração será de 1(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, se houver necessidade devidamente justificada até prazo máximo de 2 (dois) anos.

3.2 As vagas existentes, as funções, a remuneração mensal estabelecida, a carga horária e a escolaridade mínima exigidas são as seguintes:

Nº Vagas para contratação imediata	Profissional	Vencimento Base	Carga Horária Semanal	Escolaridade
20	Agente de Endemias	R\$ 1.550,00 (um mil, quinhentos e cinquenta reais), equivalente ao Piso Salarial Profissional Nacional dos Agentes de Combate às Endemias – Lei Federal 11.350/2006 alterada pela Lei Federal 13.708/2018 e acrescido ainda de 20 % de adicional de insalubridade	40 h	Ensino fundamental completo

3.3 Este Processo Seletivo preencherá as vagas existentes atualmente e as que vierem a surgir, de forma temporária, por tempo determinado, dentro do prazo de validade do certame.

3.4 A jornada de trabalho será desenvolvida em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde, na forma da Lei.

3.5 São requisitos básicos exigidos para a contratação:

3.5.1 Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado, objeto deste Edital;

3.5.2 Não possuir cargo, emprego ou função pública municipal; não possuir cargo, emprego ou função pública estadual ou federal, exceto aqueles cuja compatibilidade seja permitida pela Constituição Federal;

3.5.3 Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, estabelecido neste Edital;

3.5.4 Ter aptidão física para o exercício das atribuições do cargo;

3.5.5 Realizar Avaliação Médico-Admissional e Psicológica e estar apto à função;

3.5.6 Cumprir as determinações deste Edital;

3.5.7. Não ter sido demitido a bem do serviço público, após competente procedimento administrativo;

3.5.8. Não ter sido condenado nas condições previstas na Lei Federal 11340/2006 - Lei Maria da Penha.

4. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

4.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

AGENTE DE ENDEMIAS**4.1.1 Atribuições**

Conforme disposto na Lei 13.595 de 5 de janeiro de 2018 e nas Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias da Dengue (MS/2009) são definidas as seguintes atribuições para o Agente de Combate às Endemias:

- desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;
- realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;
- identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;
- divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;
- realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;
- cadastramento e atualização da base de imóveis por intermédio do reconhecimento geográfico e pontos estratégicos para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;
- execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;
- execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;
- registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;
- identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;
- mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;
- participação no planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;
- coleta de animais e recebimento, acondicionamento, conservação e transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;
- participação na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;
- investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;
- realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde;



- orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;
- planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;
- identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;
- realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos;
- realização da pesquisa larvária em imóveis, para o levantamento de índices e descobrimento de focos bem como armadilhas em pontos estratégicos, conforme orientação técnica;
- identificação de criadouros dos vetores de doenças e agravos à saúde e suas formas imaturas;
- orientação dos moradores e responsáveis para eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros de vetores de doenças e agravos à saúde;
- execução da aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica;
- registro, nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas;
- vistoria e tratamento dos imóveis cadastrados que necessitem do uso de larvicida, bem como vistoria dos depósitos de difícil acesso;
- encaminhamento dos casos suspeitos de doenças e agravos à saúde às Unidades Básicas de Saúde, de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- atuação junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre as doenças e agravos à saúde transmitidas por vetores, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção;
- promoção de reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilizá-la para as ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde transmitidas por vetores, sempre que possível em conjunto com a equipe da Unidade Básica de Saúde da sua área;
- interação com a equipe da Atenção Básica para discussão de casos suspeitos, evolução dos índices de evolução de infestação por vetores em sua área de abrangência, pendências e ações que estão sendo ou deverão ser adotadas para melhorar a situação;
- comunicação ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares.

5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Às pessoas com deficiência (PcD) é assegurado o direito de se inscrever neste processo seletivo, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência e a eles serão reservados o mínimo de 5% (cinco por cento) e o máximo de 20% (vinte por cento) das vagas a serem preenchidas em cada cargo, de acordo com o artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal nº 7.853/89, Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei Federal nº 8.112/90, conforme discriminado neste Edital.

5.2 O primeiro candidato portador de deficiência classificado no cargo, será convocado para ocupar a quinta vaga aberta, enquanto os demais serão chamados a cada intervalo de cinco vagas, se tais vagas surgirem durante a validade do certame.

5.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 e legislação federal posterior.

5.4 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência, tais vagas serão ocupadas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada cargo.

5.5 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções especificadas no subitem 2.7, perderá o direito de concorrer à reserva de vagas a que se refere este Edital.

5.6 O candidato que não apresentar o laudo médico e o formulário específico preenchido durante o período de inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

5.7 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar faltas, a concessão de auxílio doença ou aposentadoria por invalidez.

6. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo compreenderá três etapas: Avaliação Inicial, Avaliação Médico-Admissional e Avaliação Psicológica, a primeira de caráter classificatório e as outras de caráter eliminatório.

6.1 - 1ª Etapa: A Avaliação Inicial consistirá de análise curricular e será realizada pela Comissão Examinadora do Processo Seletivo e dar-se-á mediante somatório de pontos da contagem de avaliação da experiência comprovada e da formação continuada.

6.1.1 Para a Avaliação Inicial serão atribuídas notas de (0) zero a (26) vinte e seis, consideradas a partir das pontuações descritas no quadro abaixo:

Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima
1) Experiência Profissional Prévia na profissão específica do cargo de Agente de Endemias ou Agente no Combate a Endemias (Comprovada através de Carteira de Trabalho e/ou Certidão/Atestado de Tempo de Serviço).	Tempo de exercício: 1,0 (um) ponto por trimestre completo de atuação efetiva (as frações serão desconsideradas)	12,0 (doze)
Itens a serem avaliados	Especificações	Pontuação Máxima



2) Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a saúde pública ou privada.	Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por quadrimestre completo de atuação efetiva (as frações serão desconsideradas)	3,0 (três)
3) Formação Continuada – Extensão na área de controle de endemias e ou doenças transmitidas por vetores (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária e conteúdo)	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 (oito) horas cada, realizados nos últimos 5 (cinco) anos (entre 06 de junho de 2016 e 06 de junho de 2021): 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 8 (oito) horas de curso	8,0 (oito)
4) Formação Continuada – Extensão na área de saúde (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária e conteúdo)	Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 20 (vinte) horas cada, realizados nos últimos 5 (cinco) anos (entre 06 de junho de 2016 e 06 de junho de 2021): 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso	3,0 (três)

2) Experiência Profissional Prévia em serviços comprovadamente voltados para a saúde pública ou privada. Tempo de exercício: 0,5 (zero vírgula cinco) ponto por quadrimestre completo de atuação efetiva (as frações serão desconsideradas) 3,0 (três)

3) Formação Continuada – Extensão na área de controle de endemias e ou doenças transmitidas por vetores (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária e conteúdo) Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 8 (oito) horas cada, realizados nos últimos 5 (cinco) anos (entre 06 de junho de 2016 e 06 de junho de 2021): 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 8 (oito) horas de curso 8,0 (oito)

4) Formação Continuada – Extensão na área de saúde (Certificados expedidos por entidade reconhecida, constando carga horária e conteúdo) Certificados de participação em Cursos e Oficinas, com mínimo de 20 (vinte) horas cada, realizados nos últimos 5 (cinco) anos (entre 06 de junho de 2016 e 06 de junho de 2021): 0,5 (zero vírgula cinco) pontos para cada 20 (vinte) horas de curso 3,0 (três)

6.2 - 2ª. Etapa: Avaliação Médico-Admissional: Os classificados na etapa anterior serão convocados para a Avaliação Médico-Admissional, em local e horário que serão informados quando de sua apresentação, de acordo com a necessidade do serviço.

6.2.1 O exame médico-admissional será de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o cargo/função para o qual realizou o Processo Seletivo.

6.2.2 Na avaliação médico-admissional poderão ser solicitados exames complementares para referendar a decisão.

6.3 – 3ª. Etapa: Avaliação Psicológica – Os classificados na etapa anterior serão convocados para Avaliação Psicológica, em local e horário que serão informados após avaliação médica.

6.3.1 Será de caráter eliminatório, devendo ser emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercer o cargo/função para o qual realizou o Processo Seletivo.

6.3.2 Trata-se de um processo sistemático de levantamento e síntese de informações com base em procedimentos científicos que permitem identificar aspectos psicológicos e cognitivos do candidato, compatíveis com o desempenho das atividades do cargo

6.3.3 Deverá ser realizada conforme as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia e nela serão utilizadas técnicas e instrumentos definidos a partir dos perfis psicológicos ocupacionais do candidato, com objetivo de verificar se este apresenta características cognitivas favoráveis para o desempenho adequado das atribuições inerentes ao cargo pleiteado

6.3.4 Será realizada por profissional Psicólogo da Prefeitura Municipal de Guaratuba em conformidade com as normas em vigor dos Conselhos Federal e Regional de Psicologia, especialmente a Resolução CFP – 02/2016, que regulamenta a Avaliação Psicológica em concurso público e processos seletivos da mesma natureza, sem custos para o candidato

6.3.5 Consistirá em entrevista individual e na aplicação individual ou coletiva de instrumentos psicológicos de avaliação formal

6.3.6 A entrevista psicológica será empregada para agregar dados da história do candidato que são importantes para análise

6.3.7 Os instrumentos psicológicos consistirão na avaliação objetiva e padronizada de características cognitivas dos candidatos, mediante o emprego de técnicas científicas. Para tanto, serão utilizados instrumentos comercializados, os quais são validados e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, nos termos da Resolução CFP – 09/2018, embasados em características e normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza.

6.3.8 Serão avaliados os aspectos:

6.3.8.1 Inteligência Geral não verbal: identificar os tipos de raciocínios e os processamentos envolvidos na sua execução, além das classificações habituais do potencial intelectual

6.3.8.2 Memória Visual: avaliar a capacidade do indivíduo em visualizar, reter e recuperar informações em um curto espaço de tempo

6.3.8.3 Atenção Concentrada: capacidade de focalizar, selecionar e manter a atenção em estímulos alvos, dentre vários estímulos disponíveis;

6.3.9 As avaliações previstas nesta fase terão caráter eliminatório, sendo o candidato considerado “APTO” ou “NÃO APTO” para o exercício do cargo

6.3.10 “APTO” significa que o candidato apresentou no Processo Seletivo o perfil psicológico e cognitivo para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no edital de Abertura

6.3.11 “NÃO APTO” significa que o candidato, no Processo Seletivo, o perfil psicológico e cognitivo compatível para realizar as atribuições imprescindíveis constantes no Edital de Abertura. Ser considerado “NÃO APTO” na avaliação psicológica não significa que o candidato possua transtornos cognitivos e/ou comportamentais. Indica, tão somente, que o avaliado não atendeu, à época da avaliação, aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições do cargo pleiteado.

6.3.12 Cabe ao Psicólogo avaliador fornecer o laudo bem como entrevista devolutiva ao candidato avaliado. A entrevista devolutiva é o procedimento técnico, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua aptidão ou inaptidão

6.3.13 Perfil Profissiográfico: serão considerados “NÃO APTOS” os candidatos que apresentarem resultado inferior em avaliação formal de raciocínio lógico, memória visual ou atenção.





6.4 - Por ocasião da realização das etapas de Avaliação, o candidato deverá apresentar-se com documento de identidade, original, sob pena de ser automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.4.1 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros e Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e carteira de habilitação, todas dentro do prazo de validade.

6.4.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar no dia de realização da avaliação médica, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.4.3 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, com data de validade vencida, não-identificáveis e/ou danificados, assim como protocolos de solicitação de documentos.

6.4.4 Quando chamado para a Avaliação Médico-Admissional e Psicológica, o candidato deverá apresentar-se em até 03 (três) dias úteis. A não apresentação de qualquer candidato no prazo acima estabelecido implicará em presunção de desistência e na convocação imediata do candidato aprovado subsequente.

6.4.5. Caso o candidato classificado e chamado não queira ou não possa assumir sua vaga imediatamente, poderá protocolar pedido de “fim de fila”, passando a figurar como último na lista classificatória, dependendo sua nova convocação do regular prosseguimento da seleção.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado, já com a aplicação do critério de desempate, será publicado no dia 01 de julho de 2021, no Portal Oficial do Município de Guaratuba do na internet, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/> e no Jornal Oficial do Município, em ordem decrescente de notas, em duas listas para cada cargo, a primeira contendo a pontuação dos candidatos da concorrência geral, a segunda contendo somente a pontuação das pessoas com deficiência.

7.2 Toda divulgação por outros meios será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial.

7.3 O resultado do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Chefe do Poder Executivo Municipal e publicado no Jornal Oficial do Município e no Portal Oficial do Município de Guaratuba <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, contendo os nomes dos candidatos aprovados e classificados para o cargo, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e desempate.

8. DOS RECURSOS

8.1 Será admitido Recurso, devidamente fundamentado, protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua Dr. João Candido, 380, Centro – Guaratuba – PR, no prazo de 02 dias úteis a contar da publicação do resultado provisório.

8.2 Não serão aceitos Recursos via postal, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.

8.3 Serão preliminarmente indeferidos Recursos extemporâneos, inconsistentes, que estejam fora de qualquer uma das especificações e/ou não atendam às exigências estabelecidas neste Edital.

8.4 Os Recursos não terão efeito suspensivo.

9. DO DESEMPATE

9.1 – Em caso de empate, terá preferência o candidato que, sucessivamente:

- tiver maior pontuação no quesito “Experiência prévia na profissão específica do cargo de Agente de Endemias ou Agente de Combate a Endemias”
- tiver maior pontuação no quesito “Formação Continuada – Extensão na área de controle de endemias e ou doenças transmitidas por vetores”
- for mais velho (tempo contado em ano, mês e dia).

10. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES
07 a 16/06/2021	Período da Realização das Inscrições e entrega de <i>Curriculum Vitae</i>
17/06/2021	Publicação da Homologação das Inscrições
18/06/2021	Prazo para Protocolo do recurso da Homologação das Inscrições
22/06/2021	Publicação no Portal Oficial do Município de Guaratuba na Internet http://portal.guaratuba.pr.gov.br/ do julgamento de eventuais recursos à homologação das Inscrições
28/06/2021	Divulgação do Resultado Provisório do Processo Seletivo – 1ª Etapa – Avaliação Inicial, no Portal Oficial do Município de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/
29 e 30/06/2021	Interposição do Recurso do Resultado Provisório do Processo Seletivo
01/07/2021	Publicação do julgamento de eventuais recursos ao Resultado Provisório no Portal Oficial do Município de Guaratuba http://portal.guaratuba.pr.gov.br/ e no Jornal Oficial do Município
01/07/2021	Publicação da Homologação do Resultado da 1ª Etapa e Convocação de Candidatos para Avaliação Médico-Admissional e Psicológica





11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1.A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Processo Seletivo Simplificado contidas nos Comunicados, neste Edital e em outros a serem publicados ou fornecidos diretamente ao candidato.

11.2 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/> e no Jornal Oficial de Guaratuba quando for o caso

11.3 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática, mas apenas a expectativa de direito de contratação, seguindo a rigorosa ordem classificatória, ficando a contratação condicionada à observância das disposições legais pertinentes e, sobretudo, à necessidade do serviço, ao interesse e conveniência do Município.

11.4 Este Processo Seletivo terá validade de 01 (um) ano contado a partir da data da publicação da homologação de seu resultado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba na internet, <http://www.guaratuba.pr.gov.br>, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Município de Guaratuba.

11.5 Os candidatos serão contratados, por meio da celebração de contrato temporário, com validade de 1 (um) ano, prorrogável por igual período.

11.6 As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos deste edital serão apuradas mediante averiguação sumária realizada por meio de sindicância, com prazo de conclusão máximo de 30 (trinta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa

11.7. O contratado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições

11.8 Os contratados, na forma deste edital sujeitam-se as penalidades de advertência, aplicada verbalmente em caso de mera negligência; repreensão, aplicada por escrita, em caso de desobediência ou falta de cumprimento dos deveres e reincidência em falta de que tenha resultado na pena de advertência; rescisão da contratação, por iniciativa do Município, no caso de incidência de qualquer das hipóteses de descumprimento contratual.

11.9 É motivo de rescisão da contratação a ausência do serviço por mais de 7 (sete) dias consecutivos sem motivo justificado

11.10 É também motivo de rescisão da contratação a nomeação ou designação de contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício do cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas do governo

11.11 O contrato firmado em virtude deste processo seletivo extinguir-se-á também pelo prazo contratual, por iniciativa do contratado ou por iniciativa da contratante, por legítimo interesse público devidamente motivado, sendo exigida nos dois últimos casos, a comunicação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias

11.12 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a seu critério, antes da homologação, suspender, revogar ou invalidar o Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado.

11.13 Após a homologação do resultado do Processo Seletivo, obriga-se o candidato a comunicar às Secretarias Municipais da Saúde e da Administração, qualquer alteração de endereço e telefone, por meio de formulário protocolado na Prefeitura Municipal de Guaratuba.

11.14 A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente à contratação e inclusive após a entrada em exercício das funções, excluirá o candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

11.15 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que deverá ser mencionada em Edital de Retificação, o qual deverá ser publicado no Jornal Oficial de Guaratuba, no Portal Oficial do Município de Guaratuba, na internet, <http://portal.guaratuba.pr.gov.br/>, obedecendo os prazos de republicação.

11.16 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Examinadora/Julgadora do Processo Seletivo Simplificado.

11.17 Fazem parte integrante deste Edital os Anexos I e II.

Guaratuba, 2 de junho de 2.021

Denise Lopes Silva Gouveia
Secretária Municipal da Administração

Gabriel Modesto de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde





ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE: Pcd: SIM NÃO

CANDIDATO _____ INSCRIÇÃO Nº. _____

CÉDULA DE IDENTIDADE

CPF

TÍTULO DE ELEITOR

CARTEIRA DE TRABALHO (FLS. _____) (CÓPIA AUTENTICADA)

FOTO ¾

CÓPIA AUTENTICADA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

CÓPIA DO COMPROVANTE DE ENDEREÇO

CÓPIA AUTENTICADA DE CERTIFICADOS DE PARTICIPAÇÃO/CONCLUSÃO DE CURSOS DE ATUALIZAÇÃO OU OFICINAS (ACIMA DE 20 HRS CADA) REALIZADOS ENTRE 1º DE JANEIRO DE 2014 E 30 DE ABRIL DE 2017) NO TOTAL DE _____ CERTIFICADOS

CURRICULUM VITAE

OUTROS DOCUMENTOS:



Guaratuba, / /21 _____
FUNCIONÁRIO

De acordo: _____
CANDIDATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

INSCRIÇÃO Nº. _____ PcD: SIM NÃO

CARGO _____

NOME _____

Guaratuba, / /21 _____
FUNCIONÁRIO

CANDIDATO



ANEXO II

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/21
CURRICULUM VITAE PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS**

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo: _____

1.2 Data de Nascimento: _____

1.3 Estado Civil: _____

1.4 Carteira de Identidade e Órgão Expedidor: _____

1.5 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____

1.6 Endereço Residencial: _____

1.7 Endereço Eletrônico: _____

1.8 Telefone Residencial e Celular : _____

2 ESCOLARIDADE

2.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3. CURSOS DE ATUALIZAÇÃO ESPECÍFICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

3.1 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3.2 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____





Carga horária: _____

3.3 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

3.4 Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

4. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL COMPROVADA:

4.1 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.2 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

4.3 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____





Atribuições: _____

4.4 Cargo / área: _____

Pessoa Física/Jurídica e CPF/CNPJ respectivo: _____

Data de admissão: _____ Data de demissão: _____

Atribuições: _____

Guaratuba, ____/____/____

Assinatura do Candidato

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Adriana Correa Fontes – Secretária Municipal do Meio Ambiente

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Claudio Luiz Dal Col - Secretário do Urbanismo

Denise Lopes Silva Gouveia – Secretária Municipal da Administração

Donato Focaccia – Secretário Municipal da Habitação

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Lourdes Monteiro – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Marcio Sakajiri Tarran – Secretário Municipal da Infraestrutura e das Obras

Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para:

tania@guaratuba.pr.gov.br

